



DECRETO nº 061/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

Súmula: "Altera os artigos 3º e 6º do Decreto 060/2021, de 20 de Julho de 2021"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adrianópolis.

Considerando, que o Município de Adrianópolis, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que o Município de Adrianópolis, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º, do Decreto 060/2021, de 20 de Julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas Escolas Municipais, Colégios Estaduais, inclusive nas entidades conveniadas com o Município, sem data para o retorno, em virtude da nova variante circulando no Estado do Paraná, o que acarreta um aumento dos dias de internação, num momento onde faltam leitos.

Parágrafo único - Considerando, que compete aos gestores locais de saúde, a definição de procedimentos e execução de medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis.

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 115 – CEP 83.490-000 – CENTRO
– ADRIANOPOLIS/PR – FONE/FAX (041) 3678-1509 e 3678-1319

pm@adrianopolis.pr.gov.br

CNPJ 76.105.642/0001-17



Art. 2º - O Art. 6º, do Decreto 061/2021, de 20 de Julho de 2021, passa a vigorar, acrescido os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, que assim dispõe:

I – Ficam liberadas as atividades esportivas em geral, somente para treino, tanto em campos de futebol e quadras esportivas publicas ou privadas do Município, e deverão ser adotado o agendamento prévio na Secretaria Municipal de Esportes pelo Celular (41) 9.9707-3819, e não há a permissão da pratica, se não houver o agendamento.

II – Deverão ser seguidos os protocolos de segurança do COVID antes dos treinos: uso de mascaras, álcool em gel e aferição de temperatura.

III – Ficam proibidos os campeonatos e torneios em todo o Município.

IV – Também estão proibidos amistosos com times de fora do município e ainda recomenda-se que os times do município de Adrianópolis, não participem de amistosos fora do Município.

V – Nos treinos fica permitida a presença de jogadores, ficando proibida a entrada e a presença de público.

VI – A Quadra de Esportes Anibal Curi continuara fechada, pois esta em processo de reforma.

VII - O descumprimento das determinações constantes nos incisos anteriores, acarretará, notificação por escrito em primeiro momento ao responsável pela organização do evento, e, em caso de reiteração, a aplicabilidade de multas, além das penalidades administrativas ao responsável que sera conduzido pela Polícia Militar para a adoção das medidas legais, por infração aos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, e vigorará até dia 03 de Agosto de 2021, podendo ser alterado a qualquer momento, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Julho de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 115 – CEP 83.490-000 – CENTRO
– ADRIANOPOLIS/PR – FONE/FAX (041) 3678-1509 e 3678-1319

pm@adrianopolis.pr.gov.br

CNPJ 76.105.642/0001-17